



Affonso Celso Pastore Desaceleração do crescimento mundial

O FMI reduziu a maioria das projeções de crescimento em 2022. O PIB mundial deverá crescer 4,4%, mas o risco é de que seja menor. EUA e Área do Euro deverão crescer 4% e 3,9%, respectivamente, com um crescimento de 5,9% nos países emergentes e em desenvolvimento da Ásia, e de 4,8% na China. O Brasil deverá crescer 0,3%, ou seja, apenas o carregamento do efeito estatístico do ano anterior com a previsão de a economia continuar estagnada em 2022.

Na última reunião do Fed foi decidido que a primeira elevação de 0,25% da taxa dos *fed funds* ocorrerá em março. No comunicado, Powell explicitou que, entre combater a inflação *rampant* (descontrolada) e proteger a economia contra a covid, fica com a primeira opção. Também deixou claro que elevações desta magnitude podem ocorrer em todas as reuniões de 2022.

A área do euro também terá uma normalização monetária, mas além dos impactos da Ômicron, o crescimento europeu é ameaçado pela crise entre Rússia e Ucrânia. A geração de energia na Europa é fortemente dependente do gás proveniente da Rússia. É possível que a ameaça de invadir a Ucrânia seja apenas uma tática intimidatória, com a qual Putin busca aumentar o peso da Europa na Otan, reduzindo o dos EUA. Qualquer que seja

o seu objetivo, a mera possibilidade de uma invasão eleva o risco, o que reduz os investimentos. Talvez esta seja a razão pela qual, diante de uma inflação elevada, o BCE hesite em indicar o início e a intensidade da normalização monetária.

Na China, as razões para a queda do crescimento são mais profundas e com efeitos persistentes. Xi Jinping vem promovendo grande alteração no modelo econômico chinês. Quando procurava maximizar o crescimento através das exporta-

A China espera fortalecer o poder do partido único, à custa da queda do crescimento

ções, a China estimulava os investimentos por grandes empresas. A contrapartida das altas taxas do PIB foi o crescimento ace-

lerado dessas empresas e do poder político dos grandes empresários. Não era um crescimento cujos frutos beneficiassem a sociedade como um todo. Cresciam muito as rendas dos dirigentes das grandes empresas, mas não os salários da maioria da população. As reformas que vêm sendo executadas buscam um crescimento cujos benefícios sejam comuns a todos, e para isso terá de basear-se no aumento da produção para o mercado interno e no aumento dos salários. Com isso a China espe-

ra evitar a polarização da sociedade, fortalecendo o poder do partido único, porém à custa da queda permanente do crescimento. ●

EX-PRESIDENTE DO BCE SÓCIO DA A.C. PASTORE E ASSOCIADOS. CONTRIBUIU COM O PLANO ECONÔMICO DE SERGIO MORO.

SEU: Luiz Carlos Trabuco Cappi (quizenalmente) ● **TER:** Ana Carla Abrão, Pedro Fernando Nery e Demi Gattichio (quizenalmente) ● **QUA:** Fábio Alvim ● **QUI:** Adriana Fernandes ● **SEX:** Elena Landau e Laura Kuraska (semanalmente) ● **PETRO:** Doris ● **SAB:** Adriana Fernandes ● **DOM:** José Roberto Mendonça de Barros (quizenalmente) ● **Affonso Celso Pastore (quizenalmente), Paulo Leme (1º domingo do mês), Roberto Rodrigues (2º domingo do mês), Albert Fishlow (3º domingo do mês) e Gustavo Franco (último domingo do mês)**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO CBAI - CNPJ: 29.983.798/0001-10 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAI, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Artigo 40 do Estatuto da CBAI, em vigor, CONVOCA os Senhores Membros Integrantes da Assembleia Geral da entidade, abaixo nominados, para participarem de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, a ser realizada de forma virtual, em conformidade com a Lei Federal número 14.010 de 10 de junho de 2020, no dia 31 de março de 2022, em uma sessão, às 10:00 horas, pela Plataforma Microsoft Teams da CBAI. A Assembleia será instalada, no início de ambas as sessões, em primeira convocação às 10:00 horas com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação às 11:00 horas, para deliberar com o quórum exigido estatutariamente para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: a) Eleição dos 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 2022/2024, conforme previsto no art. 24 do Estatuto da Confederação Brasileira de Atletismo. Informa-se que podem participar da Assembleia Geral, em consonância com o Estatuto da Confederação, os seguintes membros: Entidades Regionais de Administração do Atletismo (Federações Estaduais): 1) Federação Acearaense de Atletismo; 2) Federação Alagoana de Atletismo; 3) Federação Desportiva de Atletismo do Estado do Amazonas; 4) Federação de Atletismo do Amapá; 5) Federação Bahiana de Atletismo; 6) Federação Cearense de Atletismo; 7) Federação de Atletismo do Distrito Federal; 8) Federação Capixaba de Atletismo; 9) Federação Goiana de Atletismo; 10) Federação de Atletismo de Mato Grosso; 11) Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul; 12) Federação Atlética Maranhense; 13) Federação Mineira de Atletismo; 14) Federação Paraibana de Atletismo; 15) Federação de Atletismo do Paraná; 16) Federação Pernambucana de Atletismo; 17) Federação de Atletismo do Piauí; 18) Federação Norte-Rio-Grandense de Atletismo; 19) Federação de Atletismo do Estado do Rio Grande do Sul; 20) Federação de Atletismo de Rondônia; 21) Federação Roraimense de Atletismo; 22) Federação Catarinense de Atletismo; 23) Federação Paulista de Atletismo; 24) Federação Sergipana de Atletismo; 25) Federação de Atletismo do Estado do Tocantins; 26) Federação Paranaense de Atletismo e 27) Federação Estadual Rio de Atletismo. Representantes Eleitos dos Atletas: 28) Cláudio Cezário Abreu; 29) Jaqueline Beatriz Weber; 30) Allan da Silva Wolke; 31) Cislane Dutra Lopes; 32) Elianny Santana da Silva Pereira Barbosa; 33) Flávia Maria de Lima; 34) Kelvin Vieira de Jesus; 35) Sophia Laura do Amaral Saiti e 36) Pedro Honório Nascimento; Atletas Medalhistas em Jogos Olímpicos: 37) André Domingos da Silva; 38) Arnaldo de Oliveira Silva; 39) Cláudio Roberto Sousa; 40) Claudinei Guirno da Silva; 41) Edson Luciano Ribeiro; 42) Joaquim Carvalho Cruz; 43) Luciano Aparecido de Moura; 44) Maurício Henrique Magg; 45) Roberto Castano da Silva; 46) Rosemer Maria Coelho Neto Meneses; 47) Thaissa Barbosa Presi de Lima; 48) Vanderlei Cordeiro de Lima; 49) Vicente Lendon de Lima; 50) Bruno Luis Tenório de Barros; 51) José Carlos Gomes Moreira; 52) Rosângela Cristina Oliveira Santos; 53) Sandro Ricardo Rodrigues Viana; 54) Thiago Braz da Silva e 55) Alison Brendon Alves dos Santos, Representantes Eleitos dos Treinadores: 56) Sonia Ficagna e 57) Rodrigo Alexandre Weber; Representantes Eleitos dos Árbitros: 58) Josilene da Silva e 59) Florentino Itacaramby de Almeida, Representante Brasileiro no Conselho da IAAF; 60) Hélio Marinho Gesta de Melo; Representantes das Cinco Entidades de Prática do Atletismo Primeiro Classificadas no Troféu Brasil de Atletismo - edição de 2021: 61) Esporte Clube Pinheiros; 62) Ocrampi; 63) CT - Maranhão; 64) UCA e 65) IEMA; Representantes das Duas Entidades de Prática do Atletismo Melhor Classificadas nos Campeonatos Brasileiros de Atletismo Sub-20 - Edição de 2021: 66) CASO e 67) Associação Desportiva Centro Olímpico; Representantes das Duas Entidades de Prática do Atletismo Melhor Classificadas nos Campeonatos Brasileiros de Atletismo Sub-18 - Edição de 2021: 68) APCEFIGM e 69) IFEC. Recorda-se que os membros pessoas jurídicas devem ser representados por seus representantes ou representantes devidamente credenciados e que os membros pessoas físicas não podem ser representadas, em conformidade com o inciso I do Artigo 46 do estatuto da CBAI. O link para acesso a reunião será encaminhado diretamente aos membros da Assembleia na véspera da mesma e para as votações será contratado um sistema de votação eletrônico terceirizado, que garanta o sigilo e a segurança necessária para tal, podendo os membros exercerem o direito de voto dos locais em que se encontrarem. Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2022. WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS Presidente do Conselho de Administração. ANEXO: REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO 2022/2024 DA CBAI A SEREM REALIZADAS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 31 DE MARÇO DE 2022 - Art. 1º O presente regulamento disciplina a realização das eleições previstas na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAI, para reunião ordinária a ser realizada em 31 de março de 2022, na cidade de Guarulhos, SP, em conformidade com Capítulo II do Estatuto da CBAI. Art. 2º A eleição dos membros suplentes do Conselho Fiscal será conduzida pela Comissão Eleitoral abaixo nomeada, a qual caberá decidir todas as questões referentes às eleições a serem realizadas na Assembleia Geral acima descrita, em conformidade com o inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 16 do estatuto da CBAI e com o artigo 22, inciso VI, da Lei 6.815/98 - Felipe Legraze Estabell - Joana Ribeiro Costa; Claudia Schneck de Jesus. § único Cabe a Comissão Eleitoral a verificação de antecedentes de todos os candidatos inscritos para a eleição de todos os cargos, para determinar se são elegíveis ou não em conformidade com o Estatuto da CBAI. Art. 3º O período para registro de candidaturas será o de 25 dias, a ser iniciado no primeiro dia subsequente da publicação do edital, iniciando-se no dia 30 de janeiro de 2022 e término no dia 23 de fevereiro de 2022, para os cargos de membros suplentes da Comissão Fiscal, em conformidade com o inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 16 do estatuto da CBAI. § 1º Para se candidatar a membro do Conselho Fiscal da CBAI, os interessados devem apresentar candidatura individual através de ofício devidamente firmado, em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 16 do estatuto da CBAI, devendo tal ofício dar entrada no protocolo da CBAI no prazo determinado no caput deste artigo, devendo ser anexadas ao mesmo os seguintes documentos: a) cópia autenticada de comprovante de conclusão de curso de nível superior, preferencialmente na área de contabilidade/economia; b) certidão de distribuição civil, sendo certidão de falência e concordata e civil em geral, e criminal, nas esferas estadual e federal, do candidato em conformidade com o inciso VI do Parágrafo 2º do Artigo 16 do estatuto da CBAI. § 2º Os ofícios de candidaturas para os cargos devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações pessoais de cada candidato: a) Nome completo; b) Filiação; c) Data de Nascimento; d) Estado civil; e) Profissão; f) Número do RG; g) Número de inscrição no CPF; h) Endereço residencial completo; i) Telefone (s) para contato; j) E-mail para contato. § 3º Todos os ofícios de candidaturas referidos neste artigo poderão ser protocolados presencialmente na sede da CBAI, encaminhados via correios por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento - AR, para o endereço: Confederação Brasileira de Atletismo - Caixa Postal nº 309 - Bragança Paulista, SP - CEP 12914-970, ou através de correio eletrônico para o endereço eleições@cbaiof.org.br. § 4º Será considerada a data da postagem/envio como data da candidatura para os todos os efeitos. Art. 4º Todos os candidatos a eleição prevista neste regulamento devem atender as exigências estatutárias abaixo: a) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos (Artigo 28 do Estatuto); b) Não estar integrando outro poder da CBAI, excluindo os Membros da Assembleia eleitos por seus pais, para compor o Conselho de Administração; os poderes existentes na CBAI em conformidade com o Estatuto são os seguintes: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho de Ética, Conselho Fiscal e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (Artigo 27 do Estatuto); c) Não possuir vínculo empregatício com a CBAI, no prazo de até 1 (um) ano após este vínculo ter cessado (Artigo 29 do Estatuto); d) Não estar integrando a administração ou o Conselho Fiscal de entidades desportivas (Artigo 31 do Estatuto). Art. 5º São inelegíveis para qualquer dos cargos, em conformidade com os Artigos 17 e 32 do Estatuto, as pessoas: a) Condenadas por crime doloso em sentença de segunda instância do Poder Judiciário; b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva; c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, auditadas por empresa externa e independente; d) Afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária; e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; f) Falidos; g) Que exerçam qualquer cargo ou função, remunerado ou não, de livre escolha ou eletivo, em entidades desportivas direta ou indiretamente vinculadas à CBAI, à exceção de membros de assembleia geral ou conselho deliberativo de entidade de prática desportiva; h) Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 3º (terceiro) grau ou por adoção; i) Que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, pelo COB, pela CONSUDATLE ou pela WA. Art. 6º Fim do prazo de registro de candidaturas constante do Artigo 3º deste Regulamento, a Comissão Eleitoral terá prazo até o dia 28 de fevereiro de 2022 para homologar ou não as candidaturas recebidas. § único As decisões da Comissão Eleitoral homologando ou não as candidaturas inscritas serão comunicadas pela mesma diretamente aos candidatos. Art. 7º As pessoas que tiverem suas candidaturas não homologadas, terão prazo até o dia 10 de março de 2022 para apresentar recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral, o qual deverá ser por escrito e protocolado na CBAI em conformidade com o inciso III do Parágrafo 2º do Artigo 16 do estatuto da CBAI. § único Após o recebimento do recurso, a Comissão Eleitoral terá prazo de 3 (três) dias para analisar o mesmo e comunicar sua decisão em conformidade com o inciso V do Parágrafo 2º do Artigo 16 do estatuto da CBAI. Art. 8º Todas as candidaturas homologadas serão publicadas em Nota Oficial da CBAI, esgotados os prazos acima. Art. 9º As eleições são realizadas por voto secreto, com sistema de recolhimento de votos imune a fraude, será utilizado para esse fim sistema eletrônico de votação na presente Assembleia Geral, o qual deverá garantir a votação não presencial em conformidade com a legislação vigente e o estatuto da CBAI. único Os membros da Assembleia Geral que não confirmarem participação na mesma e, desta forma, não estarão presentes, receberão diretamente as informações para que participem das votações de forma não presencial, utilizando o mesmo sistema eletrônico em uso na reunião. Art. 10 O Colégio Eleitoral será composto pelas pessoas jurídicas e físicas nominadas no Edital de Convocação da presente Assembleia Geral, em conformidade com o Estatuto da CBAI, computados os pesos para votação determinados no Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto, conforme abaixo:

Segmento	Votantes	Peso/Voto	Total Votos	Proporção (%)
Federações	27,0	2,0	54,0	40,91
Atletas	9,0	5,0	45,0	34,09
Medalhistas Olímpicos	19,0	1,0	18,0	14,39
Clubes	9,0	1,0	9,0	6,82
Treinadores	2,0	1,0	2,0	1,53
Árbitros	2,0	1,0	2,0	1,53
Membro WA	1,0	1,0	1,0	0,76
Total de votos			132,0	100,00%

Art. 11 A eleição seguirá o determinado no estatuto da entidade e ao presente regulamento, que integra o edital de convocação Art. 12 Os casos omissos neste regulamento, são definidos pela Comissão Eleitoral constante do Artigo 2º deste Regulamento, com base na legislação vigente e no estatuto da entidade. Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2022
 WLAMIR LEANDRO MOTTA CAMPOS - Presidente do Conselho de Administração

EUA Aperto monetário

Goldman prevê 5 altas de juros nos EUA este ano

O banco Goldman Sachs espera que o Federal Reserve (o banco central dos EUA) aumente as taxas de juros no país cinco vezes em 2022, contra quatro altas previstas anteriormente. O primeiro aumento é esperado já em março, segundo a nota divulgada pelos economistas da instituição.

Os economistas correram para atualizar suas previsões para o aumento de juros nos EUA depois que o Fed informou, na quarta-feira, que provavelmente fará um aumento em março, no que o presidente do Fed, Jerome Powell, prometeu ser uma batalha sustentada para domar a inflação.

Os economistas esperam que o Fed eleve os juros paulatinamente até o fim do ano, com uma alta em dezembro para encerrar 2022 entre 1,25% e 1,5% ao ano. ● REUTERS